

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO No. 001/2021-GOIANÉSIA/GO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Serviços de atendimento móvel (ambulância) para a Policlínica Regional de Goiânia – GO, localizada à Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goiânia-GO, CEP 76380-034, em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Instituto Cem celebrou com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás - SES-GO, o Contrato de Gestão nº 051/2020, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde da Policlínica de Goiânia – GO;
- 2.2. A Policlínica Regional deverá atender a macrorregião nordeste de Goiás, composta por 1.207.393 habitantes, razão pela qual torna-se imprescindível a realização desta contratação para garantia do acesso aos serviços de saúde aos pacientes do sistema único- SUS.
- 2.3. Os serviços objeto deste CONTRATO tem por finalidade o transporte e o atendimento de emergência em ambulância de pacientes que tenham intercorrências nas sessões de hemodiálise realizadas na POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA e que precisam ser removidos para uma unidade hospitalar apropriada para o atendimento e/ou tratamento adequado.

ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1 A prestação dos serviços com respectivas informações:
 - a) Disponibilizar uma ambulância, com 01 (um) motorista socorrista e 01 (um) profissional técnico de enfermagem, nas dependências da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA.
 - b) A ambulância deverá ser do TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado, conforme Item 2 do Capítulo IV

da Portaria 2048/Ministério da Saúde de 05/11/2002.

- c) A ambulância deverá ter as seguintes características e equipada com os seguintes equipamentos, conforme Item 3.4 do Capítulo IV da Portaria 2048/ Ministério da Saúde de 05/11/2002: sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo nãoinvasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo parabombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.
- d) A ambulância deverá estar em boas condições e com pelo menos 5 (cinco) anos de uso.
- e) O veículo deverá estar equipado com instrumento de medição de quilometragem (odômetro) independente para controle.
- f) O proponente ficará responsável pela regularidade da documentação da ambulância, inclusive

emplacamento regular e taxas incidentes, inclusive licenciamento.

- g) O proponente se responsabilizará pela manutenção e regularidade de uso da ambulância objeto deste Termo de Referência.
- h) Na hipótese de quebra, falha ou impossibilidade de uso da ambulância, o proponente deverá substituí-la em até 02 (duas) horas, contados da sua indisponibilidade.
- i) O proponente se responsabilizará e suportará todas as despesas necessárias para o regular, efetivo e adequado transporte dos pacientes até a unidade hospitalar indicada pelo Instituto CEM, inclusive na hipótese de quebra da ambulância, assegurando todos os meios necessários para resguardar a saúde e integridade destes pacientes até o destino deles.
- j) A não substituição da ambulância no prazo indicado acima, ensejará desconto a ser acordado na formalização do Contrato, por cada 24 horas de indisponibilidade do referido veículo.
- k) Na hipótese de indisponibilidade da ambulância por mais de 72 horas, o proponente estará sujeito ao abatimento do preço do serviço e penalidades previstas em Contrato.
- l) O técnico de enfermagem e o motorista socorrista disponibilizados pelo proponente para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão estar disponíveis, juntamente com a ambulância, de segunda à sábado, das 7:00hrs às 19:00hrs.
- m) O Condutor Socorrista deverá ser profissional regularmente capacitado para a condução da ambulância.
- n) O técnico de enfermagem deverá ser devidamente capacitado e inscrito no Conselho Profissional correspondente.
- o) O proponente deverá substituir em até 2 (duas) horas qualquer dos profissionais da sua equipe que vier a faltar ou se ausentar no período sendo descontado do preço que será pré-estabelecido em contrato por hora de atraso de cada profissional.
- p) O proponente se responsabilizará, exclusivamente e integralmente, por quaisquer indenizações decorrentes de acidentes que a sua equipe vier a ter ou ocasionar na prestação dos serviços executados, inclusive perante terceiros.
- q) O proponente se responsabilizará pelas despesas com alimentação, transporte, EPIs e vestimenta/uniforme dos seus profissionais que prestarão os serviços constantes nesse Termo de Referência.
- r) O proponente deverá se responsabilizar pelo uso adequado dos EPIs por parte dos seus profissionais, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer falhas nestes termos.
- s) Os Profissionais do proponente deverão ter conduta profissional, urbana, gentil, solidária e atenciosa em relação aos pacientes da POLICLÍNICA que vierem a atender e/ou transportar.
- t) Os Profissionais do proponente deverão exercer todos os esforços profissionais para o regular e efetivo atendimento clínico dos pacientes da POLICLÍNICA até que os mesmos sejam entregues nas dependências da unidade hospitalar para a qual foram encaminhados pelo Instituto CEM.
- u) Será responsabilidade do proponente a contratação de seguro para a ambulância objeto deste termo de referência.
- v) Em nenhuma hipótese o Instituto CEM suportará o pagamento de “franquia” para uso do seguro contratado pelo proponente em razão de sinistro, roubo, furto, ou qualquer outra situação que requerer o acionamento do seguro.
- w) O seguro deverá contemplar indenização por danos físicos, materiais e morais à terceiros, inclusive para os pacientes da POLICLÍNICA que vier a transportar, eximindo o Instituto CEM de qualquer responsabilidade nestes termos.
- x) O proponente deverá cumprir o Regulamento Interno da POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SÃO PATRÍCIO - GOIÂNÉSIA.
- y) O proponente deverá atender as metas operacionais e seus termos previstos contratualmente pelo Instituto CEM, quando assim houver exigência por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- z) O proponente deverá informar, diariamente, em planilha, o itinerário e atendimentos realizados, bem como a quilometragem percorrida para o controle das atividades e serviços pelo Instituto CEM.

PROPOSTA

- 4.1 Proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.
- 4.2 A Proposta deverá ser impressa e entregue no local e prazo previstos no Edital, devendo constar, necessariamente, o seguinte:
- a) identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, website, e-mail de contato, nome completo e identificação do responsável legal;
 - b) descrição detalhada do serviço que será prestado, observado o disposto nos Itens 1 e 3 supra.
 - c) o Preço da Proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, mensal e contemplar todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para a execução do objeto contratado.
 - d) O Preço da Proposta deve ser compatível com os preços praticado no mercado ou, quando for o caso, observar a Tabela de Valores da categoria.
 - e) A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data de início da avaliação e julgamento das Propostas.
- 4.3 A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações que o Proponente julgar imprescindíveis para a sua correta análise.
- 4.4 A avaliação das Propostas será feita com base no conjunto de MELHOR TÉCNICA E PREÇO, observadas as condições de análise e julgamento constantes do Edital.
- 4.5 Juntamente com a Proposta, o Proponente deverá fornecer, quando o objeto da contratação estiver relacionado à profissão regulamentada, os documentos constantes do Item 6 deste Termo de Referência.
- 4.6 As propostas apresentadas em desconformidade com este Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Na hipótese do objeto do Processo Seletivo exigir atividade de profissional regulamentado / técnico, o Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, após o último documento previsto no item “5.5” a seguinte documentação de capacidade e qualificação técnica:
- a) Comprovante de inscrição do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;

- b) Comprovação de regularidade de inscrição do Proponente junto ao Órgão / Conselho Profissional que se encontra inscrito;
 - c) Comprovante de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
 - d) Comprovação de regularidade de inscrição do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente
 - e) Comprovação das especialidades do responsável técnico do Proponente no Órgão / Conselho Profissional correspondente;
- 5.2 Na hipótese do CONTRATADO executar o objeto contratado por meio de seus titulares, sócios, empregados ou colaboradores, e sendo este objeto atividade exercida por profissional regulamentado, o CONTRATADO deverá fornecer: a) o nome e a identificação pessoal de cada um deles; b) o currículo profissional de cada um deles; c) comprovante de vínculo de trabalho ou emprego de cada um deles; d) documentos que comprovem a inscrição e a regularidade deles perante o Conselho Profissional correspondente; e) documentos que comprovem as especialidades técnicas de cada um.
- 5.3 Atestados de capacidade técnica do Proponente e/ou de seus titulares e/ou sócios relacionados ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.4 O atestado deverá contemplar as seguintes especialidades:
- a) Capacitação técnico-profissional, comprovando possuir em seu quadro permanente (contrato de trabalho, declaração futura de contratação, ou constituição de sociedade), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93;
 - b) O atestado deverá conter a qualificação completa do Contratante/Atestante, acompanhado da prova de representação legal de quem o lavrou, bem como os dados do Contrato, com objeto, vigência e especificações técnicas.

PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.3 abaixo, relatório detalhado das atividades, serviços e

materiais executados/empregados no período, e memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.

- 6.2 O Relatório Mensal com os detalhes das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.
- 6.3 O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada outra forma de pagamento.
- 6.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO e Município de Goiânia), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.
- 6.5 Os pagamentos ao CONTRATADO estão condicionados ao repasse financeiro do Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos do Contrato de Gestão.
- 6.6 É vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor do CONTRATADO, na hipótese de eventual atraso no pagamento por ausência do referido repasse financeiro.
- 6.7 É vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento decorrente da ausência do referido repasse financeiro.
- 6.8 A Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos Termo de Referência, Contrato celebrado e instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato de Gestão.
- 7.2 O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 12 meses, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.

8.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.

- a) A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO será feito por meio de reuniões, relatórios, fornecimento de documentos por parte do CONTRATADO, análises de documentos por parte do CONTRATANTE, diligências junto aos órgãos fiscalizadores das atividades do CONTRATADO, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues pelo CONTRATADO em benefício do CONTRATANTE, Estado de Goiás, Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIANÉSIA/GO.
- b) O CONTRATANTE poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede do CONTRATADO, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas por parte do CONTRATADO.

8.3 A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO será feito por meio de reuniões, relatórios, fornecimento de documentos por parte do CONTRATADO, análises de documentos por parte do CONTRATANTE, diligências junto aos órgãos fiscalizadores das atividades do CONTRATADO, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues pelo CONTRATADO em benefício do CONTRATANTE, Estado de Goiás, Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIANÉSIA/GO.

8.4 O CONTRATANTE poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede do CONTRATADO, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas por parte do CONTRATADO.

8.5 Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizado pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Contrato celebrado com o CONTRATANTE, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.

8.6 Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.

8.7 Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.

8.8 Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão celebrado com o ESTADO DE GOIÁS.

- 8.9 Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 8.10 Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.
- 8.11 Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.
- 8.12 Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 Executar e/ou entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Termo de Referência, condições e especificações previstas na sua Proposta e no Contrato celebrado com o CONTRATANTE.
- 9.2 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta.
- 9.3 Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores.
- 9.4 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do objeto contratado.
- 9.5 Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.
- 9.6 Indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a ocasionar.
- 9.7 Manter sigilo e confidencialidade no tocante à execução do objeto contratado, bem como de documentos e informações a que venha a tomar conhecimento durante a vigência do Contrato avençado.
- 9.8 Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica junto ao Conselho Profissional correspondente, assim como dos profissionais que compõem o seu quadro societário, empregados e colaboradores que atuem na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.9 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos

e padronização do CONTRATANTE.

- 9.10 Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.
- 9.11 Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 9.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 9.13 Apresentar o Relatório das atividades exercidas e/ou materiais/produtos/equipamentos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

DA VISITA TÉCNICA

- 10.1 O Proponente interessado deverá realizar visita técnica (vistoria) na POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIÂNÉSIA/GO, localizada na Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goiânia-GO, CEP 76380-034 afim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas pelos colaboradores e seus bens e equipamentos.
- 10.2 A visita técnica (vistoria) deverá ser previamente agendada, com pelo menos 1 dias úteis de antecedência, perante a Diretoria Administrativa, no telefone (62) 3353-2734 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).
- 10.3 Após a vistoria pelo Proponente interessado, será emitida “Declaração de Vistoria”, conforme modelo constante do “ANEXO V”, a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar também, na contratação parcial destes.
- 11.2 O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3 As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://policlinicagoianesia.org.br/transparencia>.
- 11.4 Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM;

- 11.5 O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;
- 11.6 O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:476308
41191

Assinado de forma
digital por JEZIEL
BARBOSA
FERREIRA:47630841191

Jeziel Barbosa Ferreira
Presidente